



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ
GABINETE DO PREFEITO



LEI N. 4.286 / 2012.

“Autoriza o Município de Muriaé a firmar convênio com o Estado de Minas Gerais para aquisição de equipamentos médicos hospitalares e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Muriaé,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Município de Muriaé autorizado a firmar convênio com o Estado de Minas Gerais, para aquisição de equipamentos médicos hospitalares destinados a equipar as unidades do Centro Cirúrgico e da Unidade de Tratamento Intensivo – UTI da Casa de Caridade de Muriaé – Hospital São Paulo.

Art. 2º - Fica o Município de Muriaé autorizado a doar os equipamentos médicos hospitalares adquiridos através do convênio firmado com o Estado de Minas Gerais, à Casa de Caridade de Muriaé – Hospital São Paulo decorrido o prazo de vedação do artigo 73, § 10º, da Lei nº 9.504/1997.

Art. 3º - As despesas decorrentes da implementação deste convênio correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 19 de junho de 2012.

JOSE BRAZ
Prefeito Municipal de Muriaé